

LEI Nº 2093 DE 06 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR AO ORÇAMENTO FISCAL DO
MUNICÍPIO, CRÉDITO ESPECIAL,
PARA O FIM QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente orçamento do Município, em favor da Secretaria da Cultura e Turismo, um crédito especial no valor de R\$ 611.750,00 (seiscentos e onze mil, setecentos e cinquenta reais), na forma de crédito suplementar, para atender a programação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. O crédito especial cuja abertura é autorizada por esta Lei refere-se à ação orçamentária disposta no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR**, em 06 de maio de 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301

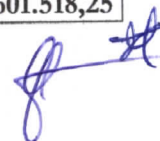
ANEXO I DA LEI Nº 2093 DE 06 DE MAIO DE 2021

Órgão: 31 - Secretaria da Cultura e Turismo	
Unidade Orçamentária: 3101 - Secretaria da Cultura e Turismo	
13.392.0048.1XXX - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc	
	Valor (R\$)
3.3.50.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
Fonte : 2.510.0000.00	500,00
3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte : 2.510.0000.00	500,00
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	
Fonte : 2.510.0000.00	500,00
3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
Fonte : 2.510.0000.00	500,00
3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
Fonte : 2.510.0000.00	500,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Fonte : 2.510.0000.00	750,00
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	
Fonte : 2.510.0000.00	608.500,00
Total	R\$ 611.750,00



ANEXO II DA LEI Nº 2093 DE 06 DE MAIO DE 2021

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
(+) ATIVO FINANCEIRO	141.164.712,88
(-) PASSIVO FINANCEIRO	37.562.457,32
(+) SALDOS DOS CRÉDITOS ADICIONAIS TRANSFERIDOS E AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 2020	103.602.255,56
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO ATRAVÉS DE SUPERÁVIT DE ACORDO COM LEI Nº 2057 DE 03 DE MARÇO DE 2021	22.601.066,85
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO ATRAVÉS DE SUPERÁVIT DE ACORDO COM LEI Nº 2062 DE 16 DE MARÇO DE 2021	4.399.670,46
SALDO DE SUPERÁVIT	76.601.518,25



SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2058/2021

Ref. Projeto de Lei nº 074/2021

Autoria: **Poder Executivo Municipal.**


Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Autoriza o Poder Executivo a abrir ao orçamento fiscal do Município, crédito especial, para o fim que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em
06 de maio de 2021.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO
Município de Sobral


Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº
20.301